Gabinete do Prefeito

LEI Nº 919/92

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$. 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01010012-011	3.1.1.1 PESSOAL CIVIL.....	Cr$ 80.000.000,00
	3.1.2.0 MAT. DE CONSUMO.....	Cr$ 5.000.000,00
	3.1.3.1 REM.SERV.PESSOAIS.....	Cr$.16.000.000,00
	3.1.3.2 OUTROS SERV.E ENCARGOS...	Cr$ 19.000.000,00
TOTAL GERAL:		Cr$120.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 05 de novembro de 1.992.

FRANCISCO CUNHA GALVÃO
PREFEITO

MLS/Rib.